



Setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela instituição em decorrência de aspectos de **natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática.**

Em complemento à **Política de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos** e para atendimento à **Resolução CMN 4.945** de 15 de setembro de 2021, divulgamos os setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela instituição em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática.

Não será concedido crédito

1. ao produtor que não esteja inscrito ou cuja inscrição se encontre cancelada no Cadastro Ambiental Rural (CAR), respeitadas as condições e exceções previstas nos itens MCR 2-1-12 a 15;
2. a empreendimento total ou parcialmente inserido em Unidade de Conservação, salvo se a atividade econômica se encontrar em conformidade com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação, respeitadas as disposições do art. 28 da referida Lei e as disposições específicas aplicáveis à população tradicional beneficiária ou residente, na forma do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;
3. a empreendimento cuja área esteja total ou parcialmente inserida em terra indígena;
4. a empreendimento cuja área esteja total ou parcialmente inserida em terras ocupadas e tituladas por remanescentes das comunidades de quilombos;
5. a empreendimento situado no Bioma Amazônia;
6. pessoa física ou jurídica inscrita no cadastro de empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas à de escravo instituído pelo Ministério responsável pelo referido registro, em razão de decisão administrativa final relativa ao auto de infração.

Não financia pessoas físicas ou jurídicas condenadas por atos que envolvam:

1. assédio, discriminação ou de preconceito de qualquer tipo;
2. exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil;
3. práticas de trabalho escravo ou em condições análogas;
4. crime contra o meio ambiente;
5. qualquer outra prática ilegal, inclusive os praticados contra a administração pública ou contra o sistema financeiro

ou empresas que:

1. não observam a legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a referente a saúde e segurança do trabalho e a legislação aplicável às pessoas com deficiência;
2. impactem negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou exploração irregular de suas terras;

3. cometem ou tenham cometido ato lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;

4. estão irregulares perante os órgãos do meio ambiente ou descumprem o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente e não tenham adotado medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ou violações ao meio ambiente.

Também são atividades impedidas de obter financiamento na Uniprime Sul:

1. extração e beneficiamento de amianto;

2. fabricação ou comércio de armas de fogo, outras armas e munições;

3. Jogos de azar, cassinos e atividades equivalentes;

4. clubes e atividades de sauna e banhos;

5. atividades de pecuária com formação de pastos em área de preservação ambiental;

6. extração, transporte ou comercialização de madeira de florestas nativas se o projeto não estiver acompanhado de um programa de manejo sustentável e/ou reflorestamento com essências nativas;

7. atividades de extração mineral com processo de lavra rudimentar ou garimpo;
8. práticas que possam ter relações com contravenções.

Ainda são vedadas pela Uniprime Sul, as novas operações vinculadas com as práticas e ou pessoas listadas abaixo:

1. atividades de natureza criminosa, especialmente aquelas vinculadas ao narcotráfico, terrorismo, crime organizado ou tráfico de pessoas;
2. atividades não autorizadas envolvendo espécies de fauna e flora ameaçadas de extinção;
3. negociadores de Moeda estrangeira sem autorização oficial;
4. estabelecimentos de exploração sexual e agenciadores;
5. produção, comercialização e/ou uso de defensivos agrícolas proibidos;
6. associados envolvidos em tentativa de golpe e ou fraude contra a Instituição.

